



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0025037

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 41/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DIVERSOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 4 de junho de 2018, às 09:00, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

4. DAS COTAS

4.1 - COTA PRINCIPAL:

002 98 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) - VEÍCULOS LEVES - R\$ 57,50
004 120 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - MAQUINÁRIOS - R\$ 160,00
006 135 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - TRATORES - R\$ 85,00
008 450 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - VEÍCULOS PESADOS - R\$ 180,00
010 300 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS (TIPO 02 EIXOS) - R\$ 115,00
012 19 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (LATARIA E MOTOR) - MOTOCICLETAS - R\$ 22,50
014 75 UN SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO E EXTERNO) - VEÍCULOS LEVES - R\$ 39,00
016 38 UN SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO E EXTERNO) VEICULOS PESADOS - (TIPO 02 EIXOS) - R\$ 70,00
018 38 UN SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO, EXTERNO) - VEÍCULOS PESADOS - R\$ 110,00
020 120 UN SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINARIO - R\$ 65,00
022 23 UN SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES - R\$ 22,50
024 450 UN SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS PESADOS - R\$ 57,50

4.2 - COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

001 30 UN SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) - VEÍCULOS LEVES - R\$ 57,50



003	35	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - MAQUINÁRIOS	- R\$ 160,00
005	50	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - TRATORES	- R\$ 85,00
007	140	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	- R\$ 180,00
009	90	SE	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (INTERNO, EXTERNO E MOTOR) E LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS (TIPO 02 EIXOS)	- R\$ 115,00
011	6	SE	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL (LATARIA E MOTOR) - MOTOCICLETAS	- R\$ 22,50
013	25	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO E EXTERNO) - VEÍCULOS LEVES	- R\$ 39,00
015	12	SE	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO E XTERNO) VEICULOS PESADOS - (TIPO 02 EIXOS)	- R\$ 70,00
017	12	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNO, EXTERNO) - VEÍCULOS PESADOS	- R\$ 110,00
019	40	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINARIO	- R\$ 65,00
021	7	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES	- R\$ 22,50
023	150	UN	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS PESADOS	- R\$ 57,50

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

5.2. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item e na sede da empresa;

5.4. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da empresa vencedora de cada item;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos serviços acima especificados se deve ao fato do Município não possuir equipamentos adequados bem como pessoal treinado para a execução dos serviços. E ainda, se faz necessária visando a manutenção de toda a frota, bem como os veículos conveniados e contratados.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 257.972,50, (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da ata de registro de preços sera de 12 (doze) meses;

8.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do recebimento da ordem de serviços;

8.3. Os serviços deverão ser concluídos o mais breve possível, dando a empresa, prioridade de atendimento ao Município de Fronteira/MG;

8.4. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;



8.4.1. Empresas sediadas num raio superior à 10km (dez quilómetros) da sede deste Município, deverão retirar os veículos junto ao patio do Município e devolve-los devidamente lavados e/ou lubrificados, ficando todas as despesas oriundas deste evento por sua conta.

8.4.2 - Os veículos somente poderão ser deslocados se transportados em pranchas ou afins, correndo as despesas por conta exclusiva da empresa;

8.5. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

8.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

8.7. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

8.8. As Ordem de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

8.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e da execução dos serviços;

9.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, sobre a quantidade e espécie dos serviços prestados;

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA LICITANTE

a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.

c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;



- d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2. DO MUNICÍPIO

- a. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- b. efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018;

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

MARCIO ANTONIO FERREIRA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 18 de maio de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira